PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256-1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº. 463/2008

SÚMULA - Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vistas a atender as atividades do Executivo Municipal, através de transposição de dotações e Transferência de Categoria Econômica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2008 (Lei Municipal 416 de 14/12/2007), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ (3.245,00) Três Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
01.001.17.512.0004.2001	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01000	745,00
01.001.17.512.0011.2003	**MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA**		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01000	1.500,00

2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

REDUÇÃO

CÓDIGO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
01.001.17.512.0001.1002	**AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA**		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.745,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 208.

JOSE MANOEL DE CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal